



MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL



## EDITAL Nº 100 / 2022

### **ASSUNTO: Prédio em ruínas sito em Bens, freguesia de Santana de Cambas**

**MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção, dada a falta de identificação dos notificandos, **torna público que:** -----

Pelo presente edital se notifica todos aqueles que se arroguem proprietários do prédio em ruínas, sito em Bens, freguesia de Santana de Cambas, melhor identificado em planta e documentos anexos, de todo o conteúdo do auto de vistoria realizado em 7 de Julho de 2022, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 10 de Agosto de 2022, em anexo. -----

Ficam igualmente notificados de que dispõem de um prazo de 10 dias para, querendo, exercer o direito de audiência de interessados. -----

Mais se informa que decorrido o prazo para início e realização das obras constantes no auto de vistoria em anexo, sem que os seus proprietários tenham promovido a sua realização, a Câmara Municipal de Mértola poderá tomar posse administrativa do imóvel e dar-lhe execução imediata conforme disposto no art.º 91.º do DL 555/99, de 16/12 (RJUE), na sua redação atual, aplicando-se com as devidas adaptações, o disposto nos art.º 107.º e 108.º do referido diploma legal. - As despesas a realizar com a execução coerciva bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração haja de suportar para o efeito são da responsabilidade dos infratores, nos termos do já citado art.º 108.º.-----

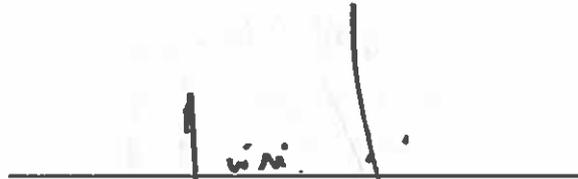
Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 1, em Mértola, todos os dias úteis entre as 9H00 e as 16H30m. -----

A presente notificação, considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos consignados no n.º 8 do art.º 113.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Para constar, se publica este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade, mediante afixação nos lugares de estilo, no prédio visado e na página de internet do Município de Mértola. -----

Paços do Concelho de Mértola aos 29 de Agosto de 2022

O Presidente da Câmara,



-Mário José Santos Tomé-



**AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA,  
SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO**

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação em vigor)

**ASSUNTO:** Vistoria a edifício sito em Bens, freguesia de Santana de Cambas

**PETICIONÁRIO:** João Domingos Montes Pereira

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2022, pelas 10.45 h, no local acima identificado, estiveram presentes:

- João Domingos Montes Pereira \_\_\_\_\_, peticionário da vistoria  
e,

- Ana Paula Águas Félix \_\_\_\_\_, Arquiteta Municipal
- Sandra Cristina Pereira Godinho \_\_\_\_\_, Engenheira Municipal
- José António Raposo Mestre \_\_\_\_\_, Fiscal Municipal

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:

**1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

Trata-se de um edifício de rés-do-chão, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria de pedra, e estrutura resistente da cobertura realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional.

A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias:

A cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, com barrotes deformados e alguns rombos, permitindo a entrada de água para o interior da edificação.

A fachada principal do edifício apresenta algumas áreas sem pintura e outras com reboco desagregado.

No interior da edificação acumulam-se entulhos e resíduos, o que contribui para a insalubridade do local. Verificou-se ainda fendilhação profusa nas paredes interiores.

A ação conjugada das chuvas e ventos está na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai

reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física.

No pavimento da casa do peticionário observou-se a presença de humidades no pavimento.

## 2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos:

1. Execução de nova cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional;
2. Nas áreas degradadas das paredes exteriores, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura;
3. Reparação da porta e janela existentes de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação;
4. Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.
5. Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias.





Casa do peticionário onde se verifica a presença de humidades no pavimento

Mértola, 7 de julho de 2022

A Comissão,

Arquiteta Municipal,

*Luís Paulinho*

Engenheira Municipal,

*Isabel José*

Fiscal Municipal,

*[Signature]*



**MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

17/2022

**CÓPIA AUTÉNTICA DE PARTE DA**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,**  
**REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2022**

----- Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:45horas.

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas. -----

**13.- DIVERSOS:**-----

**13.4. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO EM BENS, FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS:**-----

----- Foi presente o processo referente ao assunto em epigrafe, e cujo auto de vistoria de transcreve: -----

**AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA,  
SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO**

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

**ASSUNTO:** Vistoria a edifício sito em Bens, freguesia de Santana de Cambas -----

**PETICIONÁRIO:** João Domingos Montes Pereira -----

----- Aos sete dias do mês de julho do ano de 2022, pelas 10.45 h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

----- - João Domingos Montes Pereira, peticionário da vistoria e, -----

- Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal -----

- Sandra Cristina Pereira Godinho, Engenheira Municipal -----

- José António Raposo Mestre, Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:-----

**1 - DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO** -----

Trata-se de um edifício de rés-do-chão, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria de pedra, e estrutura resistente da cobertura realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional.-----

----- A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

A cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, com barrotes deformados e alguns rombos, permitindo a entrada de água para o interior da edificação. -----

A fachada principal do edifício apresenta algumas áreas sem pintura e outras com reboco desagregado. -----

No interior da edificação acumulam-se entulhos e resíduos, o que contribui para a insalubridade do local. Verificou-se ainda fendilhação profusa nas paredes interiores. A ação conjugada das chuvas e ventos está na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no

*M. b. p.*



**MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

No pavimento da casa do peticionário observou-se a presença de humidades no pavimento. -----

**2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR** -----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

- 1 - Execução de nova cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional;
- 2 - Nas áreas degradadas das paredes exteriores, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura; -----
- 3 - Consolidação das alvenarias para reposição da capacidade resistente; -----
- 4 - Reparação da porta e janela existentes de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação; -----
- 5 - Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -
- 6 - Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de noventa dias para a realização das obras preconizadas no presente auto. -----

A ata da reunião foi aprovada em minuta, por unanimidade, em conformidade com o nº 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E eu,

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.